

MUNICÍPIO DE SARANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

OBJETO

Aquisição de 03 (três) roçadeiras hidráulicas central/traseira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.264,75 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

Não.

SESSÃO PÚBLICA

Período de propostas: de 09/03/2026 às 10h até 13/03/2026 às 07:59h.

Período de lances: de 13/03/2026 às 8h até 13/03/2026 às 14h.

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

A sessão será conduzida pelo(a): Renato Macedo Ferreira– Portaria 1756/2026.

SUMÁRIO

DO OBJETO	1
DA PARTICIPAÇÃO	1
Não poderão disputar desta Dispensa:	1
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
FASE DE LANCES	4
JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
DO CONTRATO	8
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **menor preço** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 893, de 01 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto desta Contratação Direta é:*

Aquisição de 03 (três) roçadeiras hidráulicas central/traseira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

1.1. Havendo mais de um item na **Tabela 1** constante do Termo de Referência, faculta-se a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto as especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.3. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

3 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA DISPENSA:**

I. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



5 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11 No cadastramento da **proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- ✓ que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- ✓ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



12 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

FASE DE LANCES

14 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

15 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

17 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

17.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

18 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

21 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



22 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

23 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

23.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

23.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

24 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

25 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, acompanhada do Catálogo ou Ficha Técnica do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo ofertado na proposta. Para fins de conferência do atendimento das especificações técnicas exigidas

26 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 e seus incisos deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

27 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

28 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

28.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

28.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

28.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

29 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

30 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- ✓ contiver vícios insanáveis;
- ✓ não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- ✓ apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- ✓ não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ✓ apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

31 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- ✓ for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- ✓ apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

33 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

35 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

37 Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

37.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

37.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

38 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

39 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

41 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



44 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

45 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

46 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

47 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DO CONTRATO

48 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

49 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

49.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

50 **Na assinatura** do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato; e

50.1. A licitante classificada deverá apresentar declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que há assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado situada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, inclusive indicando o endereço do local e os dados de contato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

51 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

52 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

53 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 55, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



II. Para as infrações previstas nos incisos IV a X do item 55, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

54.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

55 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

56 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

57 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 55, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

58 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a X do item 55, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 55 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

59 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 55, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

60 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

61 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

62 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

63 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

64 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

65 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

67 As providências dos incisos I e II do item 66 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

68 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

69 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

70 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

71 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



72 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

73 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

74 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

75 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

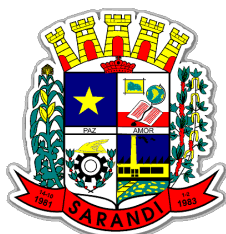
76 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

77 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo III – Modelo da Proposta.

Sarandi, 9 de Março de 2026.

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria 59/2025



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

OBJETO

1 Aquisição de 03 (três) roçadeiras hidráulicas central/traseira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste certame.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	78618	Roçadeira Hidráulica Central/Traseira	03	Unidade	R\$ 13.088,25	R\$ 39.264,75

Tabela 1

1.1. **Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.**

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2 Todos os equipamentos e itens fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, em linha regular de produção, correspondentes ao respectivo modelo e versão oficialmente comercializados pelo fabricante, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha, de modo a não comprometer a garantia e o suporte técnico do equipamento.

2.1. Os equipamentos ofertados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas conforme tabela abaixo:

Roçadeira Hidráulica Central/Traseira	
1. Regulagem Altura do Corte	Mínimo 0~35 mm e máximo 200 mm
2. Largura do Corte	Entre 1500 mm e 1700 mm
3. Rotação do Cardan	Mínimo 540 rpm
4. Rotação das navalhas	Mínimo 900 rpm
5. Potência Mínima do Trator	Entre 40 cv a 70 cv
6. Acoplamento 3º Ponto	Categoria II
7. Estilo	Central/Traseira



2.2. O equipamento deverá possuir assistência técnica localizada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Justificativa: *Tal exigência pela necessidade de assegurar a manutenibilidade do equipamento, reduzindo o tempo de indisponibilidade e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A proximidade do suporte técnico possibilita intervenções corretivas e preventivas em prazo razoável, diminui custos logísticos relacionados a deslocamentos e transporte de peças, e mitiga riscos operacionais decorrentes de paralisações prolongadas. Tal medida observa os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público. Registra-se que a distância máxima apresentada contempla diversos municípios, destacando Maringá, Londrina, Paranavaí, Nova Esperança, Campo Mourão, Cianorte e outros.*

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

3.1. Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5 A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de equipamentos movidos a combustível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de emissões, consumo excessivo e ruídos, bem como manutenção adequada para assegurar eficiência e menor impacto ambiental. Os resíduos decorrentes de manutenção, como óleos e filtros, deverão ter destinação ambientalmente correta, observadas as normas vigentes.

SUBCONTRATAÇÃO

6 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

Justificativa para permissão/afastamento de subcontratação: *Não será admitida subcontratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos comuns, de baixa complexidade técnica, cujo fornecimento pode ser integralmente executado pelo contratado, não sendo necessária a participação de terceiros para o adequado cumprimento das*



obrigações contratuais, o que contribui para maior controle, rastreabilidade e segurança na execução do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para previsão de garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e também que a exigência de garantia não se mostra proporcional ou necessária para assegurar a execução contratual, considerando que o objeto não envolve obrigações continuadas, obras ou serviços de maior vulto ou complexidade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8 O objetivo do presente certame é adquirir os bens para a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi.

8.1. O resultado pretendido é garantir a manutenção eficiente, contínua e econômica das áreas verdes e espaços públicos do Município, assegurando maior autonomia operacional, melhoria das condições de limpeza e conservação urbana, aumento da produtividade das equipes e redução de custos com contratações externas.

PRAZO PARA ENTREGA

9 O prazo para entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de *e-mail* informado pela adjudicatária quando da assinatura do contrato.

9.1. Todas as despesas decorrentes do transporte, bem como a responsabilidade por eventuais danos, avarias ou perdas do bem, até a efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, serão integralmente de responsabilidade da contratada, devendo o objeto ser entregue com frete incluso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL PARA ENTREGA

Secretaria	Endereço	Responsável	Demais informações
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio	R. José Galindo García, 805 B - Jardim Verão, Sarandi/PR	Eleide Dos Santos Conartoli	Mediante agendamento sendo: De segunda a sexta-feira, em dias úteis,



<i>Ambiente</i>			<i>das 8h às 11h e das 13h às 16h30. Telefone: (44) 3126-9530</i>
-----------------	--	--	---

9.3. Os dados indicados na tabela acima podem sofrer alterações durante a vigência do instrumento contratual.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.4. Quaisquer serviços necessários ao pleno funcionamento das roçadeiras, tais como montagem, regulagem, ajustes ou demais providências técnicas indispensáveis para sua perfeita utilização, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os equipamentos ser entregues completamente prontos para uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10 O objeto do contrato deverá possuir prazo de **garantia de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais e vida útil inferior à especificada, desde que não decorrentes de uso inadequado ou em desacordo com as orientações do fabricante.

10.1. Havendo prazo de garantia superior pela própria fabricante, deverá este prevalecer.

10.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.8. Todas as despesas e custos referentes à substituição do objeto defeituoso serão de responsabilidade do Contratado, devendo substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no



prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Da mesma forma, caso incidam recolhimento de taxas, outras despesas ou recolhimentos necessários quanto à execução das atividades, como custos com frete ou quaisquer outros, estes custos ficarão a encargo da empresa fornecedora, ou seja, a empresa fica responsável em fazê-lo, além de ficar responsável em responder perante os órgãos fiscalizadores em caso de não cumprimento, não havendo ônus à Administração Pública.

10.9. A empresa irá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990).

DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO

11 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

13 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº XXX e XXX, ou aquela que vier a substituir.

VIGÊNCIA

14 O prazo de vigência do CONTRATO é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia e suporte técnico, devendo a CONTRATADA, na falta de compromisso do fabricante, honrá-la durante todo o período estipulado.

14.2. Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16 No CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17 São obrigações da contratante:



- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60(sessenta).
- XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

18 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 19 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 19 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

21 Os bens poderão ser recebidos provisoriamente, em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da entrega dos bens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



25 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

26 **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

26.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

¹ Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



FORMA DE PAGAMENTO

27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por adjudicação por item.

Justificativa para adoção da modalidade Dispensa na forma Eletrônico: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, foi estimado valor médio para a aquisição das 3 (três) unidades que, somado, não ultrapassa o limite estabelecido no referido dispositivo legal, ressaltando-se que a confirmação do enquadramento na hipótese de dispensa somente ocorrerá após a conclusão da pesquisa de preços/cotações. O meio eletrônico é regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 893/2022.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto "Bem comum": Os itens a serem adquiridos são considerados comuns, pois possuem especificações de mercado e padrões de qualidade definidos neste instrumento. No mesmo sentido, vale destacar que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 620/2021.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

31 Não se aplica.

Justificativa (art. 18, IX da L14133/21): A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade técnica do objeto, na reduzida dimensão econômica da contratação e na inexistência de parcelas de execução que demandem soma de capacidades técnicas ou operacionais distintas. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se



mostra necessária para ampliar a competitividade nem para viabilizar a execução contratual, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização do ajuste, além de riscos na definição de responsabilidades. Assim, a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência e da proporcionalidade, sendo compatível com o regime da Lei nº 14.133/2021, que admite a restrição desde que haja justificativa técnica no processo.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

32 Conforme Comunicado Interno nº 145/2026 – Administração, foi informado que:

“(…) embora o valor estimado da Dispensa Eletrônica para aquisição de 03 (três) roçadeiras seja de R\$ 39.264,75 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e, em regra, se esquadre na exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a área de cotação certificou a inexistência de, no mínimo três, fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP na região da AMUSEP. Assim com fundamento no art. 49, inciso II, da referida Lei, fica afastada a aplicação reduzido do objeto de 03 unidades.”

FORMA DE FORNECIMENTO

33 O fornecimento do objeto será integral.

PROPOSTA

34 Além das exigências apresentadas no Termo de Referência, a proposta deverá conter:

- I. Catálogo ou Ficha Técnica do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo ofertado na proposta financeira, para fins de conferência do atendimento das especificações técnicas exigidas. (Exigível somente para o proponente vencedor).

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

35 A documentação para habilitação serão as seguir:

Habilitação jurídica

35.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

35.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

35.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

35.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

35.5. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX da L14133/21): A exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira compatível com a execução do objeto, mitigando riscos de inadimplemento e garantindo a adequada execução contratual, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da segurança jurídica.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

36 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.264,75 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

38 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.001.18.541.0016.1.201.4.4.90.52.00.00. 1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

39 A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

40 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública possui a atribuição de promover a manutenção contínua das áreas verdes, canteiros, vias públicas, espaços institucionais e demais áreas sob sua responsabilidade, de modo a assegurar condições adequadas de limpeza, conservação urbana e equilíbrio ambiental, além de contribuir para a segurança da população e a adequada utilização dos espaços públicos. O crescimento natural da vegetação, aliado às variações climáticas e à extensão das áreas a serem atendidas, impõe demanda permanente por serviços de roçada e manejo da cobertura vegetal.

Atualmente, constata-se que os meios disponíveis são insuficientes para atender, de forma plena e contínua, às demandas de manejo de vegetação no Município de Sarandi, especialmente diante da extensão das áreas verdes, canteiros, vias públicas, praças e demais espaços urbanos que exigem manutenção frequente. A limitação da capacidade operacional compromete a eficiência dos serviços, amplia o tempo de execução das atividades e favorece o acúmulo de vegetação, com reflexos diretos na paisagem urbana, na mobilidade, na segurança de pedestres e condutores, além de intensificar o esforço físico dos operadores e os riscos inerentes às operações de poda e roçada.

Nesse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução técnica adequada e compatível com a demanda permanente de poda e manejo da vegetação urbana, com desempenho compatível com a demanda permanente de poda e manejo da vegetação urbana, capaz de elevar a produtividade, assegurar melhor padrão de corte e garantir atendimento ágil e regular às solicitações operacionais. A contratação destina-se a suprir lacuna existente na estrutura operacional do Município de Sarandi, assegurando a continuidade dos serviços públicos de manutenção urbana e ambiental, em conformidade com o interesse público e com os princípios da eficiência, do planejamento e da adequada prestação dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Sec. de Saneamento e Meio Ambiente
Responsável	Antônia Eloíza Fortunato De Aguiar
Matrícula	10114
Telefone	(44) 3126-9533
E-mail	meioambiente@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de sustentabilidade compatíveis com a finalidade pública a que se destina, garantindo desempenho adequado, durabilidade e suporte ao longo da vida útil do equipamento.

Como alternativa analisada no Estudo Técnico Preliminar, a eventual contratação por prestação de serviços de roçada deverá contemplar a execução das atividades com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e em plenas condições de uso, incluindo operação, manutenção, combustível e demais insumos necessários, garantindo regularidade, qualidade do serviço, atendimento às normas de segurança do trabalho e responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução contratual.

Considerando a locação do equipamento como solução, é importante assegurar o fornecimento de maquinário em plenas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, substituição em caso de falhas que comprometam a operação, além de garantia de disponibilidade durante todo o período contratual. A solução deverá contemplar, ainda, equipamento compatível com as demandas operacionais, observância às normas de segurança e suporte técnico, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços executados pela Administração.

Caso se opte pela aquisição do equipamento, este deverá ser novo, fabricado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, destinado a uso profissional, com robustez e capacidade operacional compatíveis com atividades contínuas de roçada e manutenção de áreas verdes em ambientes urbanos e periurbanos. Deverá apresentar potência, estrutura e componentes que assegurem operação eficiente em terrenos com vegetação densa, áreas extensas e condições variáveis de relevo. O equipamento de reboque deverá apresentar plena compatibilidade técnica e operacional com os tratores pertencentes ao Município, de modo a assegurar o adequado acoplamento, funcionamento seguro e desempenho eficiente das atividades. Essa compatibilidade envolve dimensões, sistema de engate, capacidade de carga, potência requerida e demais especificações técnicas, garantindo sua utilização de forma regular, sem adaptações improvisadas, preservando a integridade dos equipamentos e a segurança do operador. O equipamento deverá atender às exigências de segurança do trabalho, possuindo dispositivos de proteção, sinalizações e sistemas que reduzam riscos ao operador, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis e as orientações do fabricante. O produto adquirido tem natureza de bem comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Independentemente da solução a ser adotada pela Administração, deverá ser assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Da mesma forma, independentemente da alternativa selecionada, deverão ser observados os requisitos ambientais, de modo que o equipamento utilizado ou disponibilizado apresente níveis de emissão e ruído compatíveis com os padrões usualmente aceitos para máquinas dessa categoria, bem como permita manutenção que possibilite o

correto manejo e descarte de resíduos, tais como óleos e filtros, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Igualmente, a depender da solução definida como mais vantajosa, a formalização da contratação deverá observar o procedimento adequado. Caso a opção seja pela prestação de serviços ou locação, a contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a Administração opte pela aquisição do equipamento, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, desde que o montante estimado esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas e analisadas três soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa relacionada ao manejo e à poda de vegetação nas áreas urbanas do Município de Sarandi. O mapeamento realizado considerou alternativas praticadas por outros entes públicos, soluções usualmente ofertadas pelo mercado especializado e modelos de execução compatíveis com a natureza continuada da demanda, permitindo a comparação sob os aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, capacidade de atendimento, custos estimados e aderência ao interesse público.

Nº	Solução
1	Aquisição dos equipamentos
2	Locação dos equipamentos
3	Prestação de serviços

A análise das três soluções mapeadas possibilita avaliação fundamentada quanto à alternativa mais vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A avaliação econômica das soluções considerou o custo global estimado ao longo do ciclo de vida da contratação, incluindo gastos diretos, reflexos operacionais e impactos na capacidade de atendimento contínuo da demanda de poda e manejo da vegetação urbana no Município de Sarandi.

A solução de prestação de serviços apresenta valores normalmente compostos por preço unitário por hora trabalhada, por área atendida ou por equipe disponibilizada, já incluindo mão de obra, encargos, equipamentos, insumos e gestão operacional por parte da contratada. Como pontos favoráveis, destaca-se a disponibilização de mão de obra especializada, com experiência técnica na execução de poda e roçada em diferentes cenários

urbanos, a substituição imediata de operadores em caso de afastamentos, a transferência de parte dos riscos operacionais à contratada, a previsibilidade do serviço executado conforme níveis de desempenho estabelecidos e a redução de encargos administrativos ligados à gestão direta de pessoal e manutenção de máquinas. Em relação aos aspectos menos vantajosos, observa-se custo contratual mais elevado quando analisado em horizonte prolongado e maior vínculo operacional com a empresa contratada, fatores que exigem fiscalização contratual eficiente e planejamento adequado para assegurar a vantajosidade ao longo do tempo.

A locação de equipamentos apresenta estrutura de valores baseada em mensalidades fixas, com possível variação conforme o porte do maquinário, horas de uso e serviços agregados. Entre os pontos positivos, destaca-se a ausência de depreciação patrimonial para o Município, a redução do risco de ociosidade do bem em períodos de menor demanda, a transferência da responsabilidade por parte da manutenção à empresa locadora, a flexibilidade de substituição do equipamento em caso de falhas e a não exigência de capacitação adicional para os servidores atualmente disponíveis, quando o modelo de operação contratado já contempla operador. Como aspectos desfavoráveis, verifica-se custo acumulado expressivo em contratos de longa duração, dependência da disponibilidade do fornecedor para reposição e suporte, além da existência de trator novo no Município que pode ser utilizado para essa finalidade, circunstância que deve ser considerada na análise de economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A aquisição de equipamentos envolve investimento inicial mais elevado, concentrado na compra de bens, com custos posteriores relacionados à operação, manutenção, reposição de peças e gestão da frota. Como pontos positivos, destaca-se que o Município já dispõe de trator em condições de uso, permitindo a aquisição apenas do implemento complementar, como a roçadeira hidráulica, o que reduz o montante do investimento em comparação à compra do conjunto completo, amplia a autonomia operacional da Administração, possibilita uso contínuo conforme a necessidade, favorece a formação de capacidade técnica interna e tende a apresentar melhor relação custo-benefício em horizonte de médio e longo prazo. Entre os pontos negativos, observam-se a inexistência, no momento, de processo licitatório específico para manutenção desse maquinário e a depreciação natural dos bens ao longo do tempo, fatores que devem ser ponderados na análise do custo total de propriedade e da sustentabilidade da solução.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base na análise comparativa realizada, verifica-se que, entre as alternativas estudadas, a aquisição de equipamentos se apresenta como a solução mais viável para atendimento da demanda contínua de poda e manejo da vegetação urbana no Município de Sarandi. Tal alternativa demonstra capacidade de assegurar regularidade na execução dos serviços, compatibilidade com a dimensão das áreas atendidas e aderência às necessidades operacionais da Administração, além de proporcionar maior autonomia na gestão e planejamento das atividades.

Ressalta-se que as características técnicas para a escolha da roçadeira serão detalhadas no Termo de Referência, devendo o equipamento ser compatível com o trator já pertencente à frota do Município, a fim de garantir sua adequada utilização e operacionalização.

Dessa forma, as estimativas foram elaboradas com base na demanda atual do Município e em contratações realizadas anteriormente.

Solução	Descrição	Quant.	Unid.
001	Aquisição de Roçadeira Hidráulica TIPO: Acionada pelo Eixo Cardan do Trator.	3	Unidade

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em contratações e atas de registro de preços firmadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, complementada pela média dos valores obtidos em pesquisa realizada em sítios eletrônicos especializados. A memória de cálculo, bem como os valores apurados, encontra-se detalhada no Anexo I.

Solução	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	1	Aquisição Roçadeira Hidráulica TIPO: Acionada pelo Eixo Cardan do Trator.	Unidade	03	R\$ 14.131,75	R\$ 42.395,25

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No curso do Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade de execução dos serviços de roçada e manutenção de áreas verdes, consistentes na contratação de empresa para prestação de serviços, locação de maquinário e na aquisição de trator de giro zero e roçadeira hidráulica.

A contratação de empresa para prestação de serviços, embora viável, implicaria dependência contínua de terceiros para execução de atividade rotineira e permanente da Administração, reduzindo o controle direto sobre a programação dos serviços e a priorização das demandas mais urgentes. Além disso, essa modalidade tende a gerar custos recorrentes mais elevados no médio e longo prazo, uma vez que o valor contratado engloba não apenas o uso dos equipamentos, mas também despesas administrativas, encargos, margem de lucro da contratada e demais custos indiretos, o que pode comprometer a economicidade da solução para atividades de caráter contínuo.

Quanto à alternativa de locação dos equipamentos, verificou-se que, apesar de reduzir o desembolso inicial, a despesa se mantém de forma permanente enquanto houver necessidade dos serviços, sem incorporação do bem ao patrimônio público. Considerando que a demanda por roçada é contínua e previsível, a locação tende a se tornar menos vantajosa ao longo do tempo, especialmente diante da vida útil prolongada dos equipamentos, que possibilita diluição do investimento inicial por vários exercícios financeiros. Ademais, a locação pode sujeitar a Administração à indisponibilidade de equipamentos em períodos de maior demanda, bem como a restrições contratuais quanto ao uso.

Por sua vez, a aquisição dos equipamentos permite à Administração maior autonomia operacional, flexibilidade na definição de cronogramas e atendimento imediato das demandas, além de representar investimento em bem permanente, com vida útil duradoura e potencial de redução de custos ao longo do tempo. A posse dos equipamentos contribui para a continuidade dos serviços, diminui a dependência de terceiros e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restou evidenciado que, diante da necessidade contínua e do caráter operacional das atividades envolvidas, a aquisição das roçadeiras hidráulicas apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das demandas da Administração.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constitui elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar a justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação.

No presente caso, não se mostra tecnicamente ou economicamente vantajoso o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos, uma vez que a divisão do quantitativo não ampliaria a competitividade nem traria ganhos de escala ou eficiência à Administração, podendo, inclusive, resultar em aumento de custos, dificuldades logísticas e ausência de padronização dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, com fornecimento do quantitativo total, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por item

Subcontratação:

- ✓ Não.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

As aquisições têm como propósito promover o fortalecimento da capacidade operacional do município na execução dos serviços de manutenção de áreas verdes, vias públicas e demais espaços sob sua responsabilidade, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços. Com a disponibilização de equipamentos mecanizados adequados, busca-se reduzir o tempo necessário para realização das atividades de roçada, ampliar a abrangência de atendimento das demandas e assegurar melhor padrão de conservação dos

espaços públicos, com controle mais eficaz da vegetação e prevenção de situações que possam comprometer a segurança da população.

Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento da mão de obra e diminuição do desgaste dos equipamentos atualmente utilizados. Por se tratar de maquinários robustos, cuja durabilidade permite sua utilização por vários exercícios financeiros, o investimento inicial será diluído ao longo do tempo, assegurando vantajosidade à Administração. Assim, a aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção urbana e ambiental, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessário.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município de Sarandi/PR já possui contrato vigente com empresa fornecedora de combustíveis, garantindo o abastecimento regular da frota municipal. Informa-se, ainda, que não há licitação específica vigente para a manutenção de veículos e implementos com as características do equipamento ora pretendido. Dessa forma, para assegurar a adequada manutenção e o pleno funcionamento do equipamento, a aquisição deverá prever garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como a existência de empresas autorizadas na região aptas à prestação de serviços de assistência técnica e reparos.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos de roçada para o Município de Sarandi, Paraná, embora traga relevantes benefícios operacionais para a manutenção de áreas verdes e espaços públicos, deve ser analisada sob a ótica dos possíveis impactos ambientais associados ao uso de máquinas movidas a combustíveis não renováveis. É essencial considerar e mitigar tais impactos, de modo a assegurar que a decisão administrativa esteja alinhada a práticas sustentáveis e à proteção do meio ambiente. O uso desses equipamentos implica a emissão de poluentes atmosféricos, resultantes da queima de combustíveis. Essas emissões contribuem para a degradação da qualidade do ar, podendo afetar o meio ambiente urbano, a saúde da população e a biodiversidade local. Além disso, o consumo de combustíveis não renováveis, está associado à emissão de gases de efeito estufa ao longo de sua cadeia produtiva, desde a extração até a queima, colaborando para o agravamento das mudanças climáticas.

Outro aspecto relevante refere-se à manutenção dos equipamentos, que envolve a substituição periódica de óleo lubrificante, filtros e outros componentes. Esses materiais, quando descartados de forma inadequada, podem gerar resíduos contaminantes, com risco de poluição do solo e de corpos hídricos, impactando negativamente o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que o município adote medidas de gestão ambiental, como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para garantir maior eficiência na combustão e redução de emissões, o armazenamento e descarte ambientalmente adequado de resíduos oriundos da manutenção, bem como a adoção de boas práticas operacionais. Sempre que tecnicamente viável, também pode ser avaliada a utilização de tecnologias mais eficientes e menos poluentes, reforçando o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Diante das análises realizadas, verifica-se que as aquisições se mostram tecnicamente viáveis e alinhadas ao interesse público, constituindo solução adequada para o atendimento das demandas de manutenção de áreas verdes, vias públicas e demais espaços sob responsabilidade da Administração.

Restou demonstrado que os equipamentos apresentam compatibilidade funcional, caráter de bem permanente, vida útil prolongada e capacidade de proporcionar ganhos significativos de eficiência operacional, qualidade dos serviços executados e racionalização dos recursos empregados.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, entendendo-se que a aquisição dos referidos equipamentos é medida necessária, adequada e suficiente para o atendimento das necessidades da Administração, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 09 de fevereiro de 2026.

Michele Ferreira Defendi

ANEXOS I

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS (ROÇADEIRAS)

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - Modelo

Ao MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____.

Proponente: CPF/CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: () - E-mail:

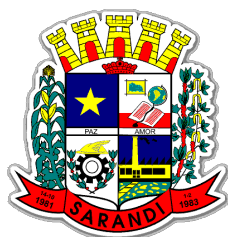
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº

CONTRATO Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Sr. Carlos Alberto de Paula Junior, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «**NOME_REPRESENTANTE**», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) roçadeiras hidráulicas central/traseira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

1.2 Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ «Valor_Contratado».

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

I. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IV - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA V - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO



6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Clique ou toque aqui para inserir uma data..

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 Encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)**.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Sr. Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx